



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e pelas disposições contidas neste Edital.
II - ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 408/2020
IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Leilão Nº 2/2020
V - TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance ou Oferta.
VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentodosul.rs.gov.br , link http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/leilao/ e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.
VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (MÁQUINAS, VEÍCULOS E SUCATAS) QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL.
VIII - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Data: 21/12/2020 às 09:00(horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, terreo - Bairro Centro em São Vicente do Sul - RS.
IX - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL: Horário: 8:00 as 14:00 horas; Local: Rua General João Antônio nº 1305, sala 307 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000; Telefone: (55) 3257.1313, ramal 215; E-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br
X - PUBLICAÇÕES: Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 03/12/2020. Jornal Cidades em 03/12/2020. Site: www.saovicentodosul.rs.gov.br/ , link: http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/leilao/ em 03/12/2020, (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2
<p>Elio Vlademir Heman Cezar Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 586/201</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL PUBLICAÇÃO NO MURAL DE AVISOS AFIXADO EM 03/12/2020 _____ DESAFIXADO EM ____/____/2020 _____</p>



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Leilão nº 2/2020

Tipo de Julgamento: Maior Lance ou Oferta

“VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (MÁQUINAS, VEÍCULOS E SUCATAS) QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO MUNICIPAL”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 (Nove Horas), do dia 21/12/2020 (Vinte e Um de Dezembro de Dois Mil e Vinte), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, terreo - Bairro Centro em São Vicente do Sul - RS, a realização da presente Licitação, modalidade LEILÃO, tipo maior lance, para venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, autorizada no Processo Administrativo nº 408/2020, a ser realizado através do Leiloeiro Administrativo, Senhor Elio Vlademir Heman Cezar, Servidor Público Municipal, designado pela Portaria nº 532/2020, conforme os termos deste edital e regido pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

2 - OBJETO:

2.1. O presente Leilão tem como objetivo exclusivamente a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, constituídos num total de 12 (doze) lotes, cujos bens e suas respectivas descrições e preço de avaliação encontram-se no ANEXO I deste Edital.

2.2. O Município de São Vicente do Sul reserva-se o direito de retirar do Leilão ou alterar qualquer ou todos os lotes até a data de abertura do certame.

2.3. Os bens encontram-se disponíveis para exame a partir do dia 07/12/2020, das 08h às 14h, em dias úteis, no endereço indicado no ANEXO I deste Edital.

2.3.1. Os interessados que desejarem examinar os bens deverão agendar previamente, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes, pelo telefone (55) 3257 1313 ou 1314, ramal 207, Setor de Patrimônio, em horário de expediente, das 8:00 as 14:00 horas.

2.4. Os interessados poderão examinar os bens constantes dos lotes levados a Leilão, sendo-lhes vedada a realização de testes de direção (*test drive*), teste de funcionamento e outros similares.

2.5. O interessado, ao oferecer seu lance, confirma aceitar receber o bem ou os bens componentes do lote almejado nas condições em que se encontrarem no momento do leilão, caso seja declarado vencedor.

2.6. Justificativa: Com o decurso do tempo, alguns bens deixam de ser úteis, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, ou seus procuradores, devidamente credenciados, mediante procuração com poderes para realizar a compra, sendo excluídos os menores de dezoito anos de idade.

3.1.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de:

3.2.1. Servidor do Município de São Vicente do Sul-RS, nem de pessoas jurídicas dos quais este participe, seja a que título for.

3.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de contratar com o Poder Público, especialmente as que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores.

3.3. É vedada a participação aos que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento da prática dos seus atos.

3.4. O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apregoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apregoação no mesmo evento.

3.5. Em virtude da Pandemia do COVID-19, será permitido a presença de participantes, portando



maskas, com vistas a prevenção da transmissão do vírus. No local haverá álcool em gel.

4 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

4.1. Todos os bens, objeto do presente Leilão, descritos no Anexo I deste Edital, encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O Município de São Vicente do Sul-RS não se responsabiliza por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de São Vicente do Sul-RS, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

4.3.1. O(s) lotes(s) em que não houver oferecimento de lance(s), esse(s) for(em) inferior(es) ao valor da avaliação ou, ainda, a documentação apresentada pelo(s) participante(s) que ofertou(aram) o melhor lance não atender às exigências deste Edital poderá(ão) ser novamente apregoado(s) no final da sessão. Havendo desinteresse ou insuficiência do lance, o(s) lotes(s) será(ão) declarado(s) deserto(s) pelo Leiloeiro.

5 - DOS LANCES:

5.1. Os lances serão efetuados de forma presencial (de viva voz), a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sucessão das propostas verbais, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a disputa de lances. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro.

5.2. Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

5.3. No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o Leiloeiro iniciará o ato, passando a receber lances. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília-DF. O maior lance ofertado presencialmente será inserido no Sistema próprio do município, podendo ser visualizado em telão instalado no local, a fim de que os interessados em ofertar lances tenham a possibilidade de ofertar lance maior. Para cada lance ofertado e registrado no sistema, o leiloeiro iniciará a contagem de 30 (trinta) segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão do bem. O Leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior.

5.4. O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ quando pessoa jurídica.

5.4.1. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante, se Pessoa Física, ou o representante legal da empresa, se Pessoa Jurídica, ou seu(s) procurador(es) devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

5.4.2. As sucatas de veículos baixadas no DETRAN será permitida a participação apenas de pessoas jurídicas cadastradas no Detran ou Denatran, a ser comprovado mediante Certificado de Credenciamento emitido pelo respectivo órgão.

5.4.3. Os documentos explicitados nos subitens anteriores deverão ser exibidos na forma do item 3.1.1. deste edital.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1. O valor da arrematação deverá ser pago pelo arrematante, imediatamente após o encerramento do Leilão, diretamente ao Município de São Vicente do Sul-RS, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Setor de Tributos a ser recolhido na Tesouraria do Município. Somente serão aceitos cheques cujo titular seja o próprio arrematante.

6.2. De posse do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o pagamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

6.2.1. O arrematante deverá se dirigir a Tesouraria deste Município e deixar garantia, através de



cheque caução. Na sequência, fazer o depósito em dinheiro ou transferência no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul S/A, Agência nº. 0895, Conta Corrente nº 04.009556.0-7 – Leilão 01/2002 e 01/2014, através de comprovante ou;

6.2.2. Em cheque(s) ao município de São Vicente do Sul, o que ensejará na entrega do bem, somente após a compensação do(s) mesmo(s).

6.3. Para efetuar os pagamentos não serão admitidos cheques de terceiros e os recibos serão extraídos em nome do licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

6.4. A liberação do bem ao arrematante somente ocorrerá após a confirmação do recolhimento do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

6.5. Caso o bem arrematado seja veículo, o adquirente deverá transferi-lo junto ao DETRAN para sua propriedade.

6.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de São Vicente do Sul, RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estipulado neste edital.

6.7. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão.

6.8. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado dos bens, cabendo aos arrematantes a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à transferência junto ao DETRAN.

6.9. É expressamente vedado ao arrematante vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

7 - DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS:

7.1. Os bens arrematados ficarão à disposição do arrematante, após a confirmação do recolhimento do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou do aviso de compensação do cheque de pagamento do bem e deverá ser retirado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.2. O arrematante vencedor deverá agendar a retirada dos bens, pelo telefone (55) 3257 1313 ou 1314, ramal 207, Setor de Patrimônio, em horário de expediente, das 8:00 as 14:00 horas.

7.3. O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, conforme prazo estipulados no item 7.1., cabendo ao arrematante todas as despesas pertinentes.

7.4. A remoção do lote arrematado ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive quanto aos custos da operação.

7.5. Transcorrido o prazo do item 7.1., o adquirente perderá o direito ao bem arrematado, que será declarado abandonado, e ao valor da arrematação, sem prejuízo das demais sanções.

8 - DA ATA E DO EDITAL:

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, entre outras, as seguintes informações:

8.1.1. Nome completo, CPF/CNPJ, identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;

8.1.2. Valor do lance vencedor ofertado;

8.1.3. Esclarecimentos detalhados – bem por bem - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

8.1.4. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado item;

8.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro, membros da Comissão de Licitação e demais interessados que o desejarem.

8.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.saovicentodosul.rs.gov.br, link <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/leilao/> e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS. Quaisquer dúvidas/esclarecimentos contatar pelo telefone (55) 3257 1313 ou 1314, ramal 215.

9 - DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:

9.1. Todas as despesas referentes à remarcação, se necessária, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes, nos



termos das Leis Federais no 9.503/1997 e 12.977/2014, Lei Estaduais no 12.745/2007, 14.121/2012 e 14.787/2015 e no Decreto Estadual no 51.990/2014.

9.2. O Município reserva-se no direito de, após preencher o documento de venda, comunicá-la ao DETRAN-RS, imediatamente após o Leilão.

9.3. O arrematante assume a responsabilidade de realizar laudos de INMETRO quando necessário para fins de regularização.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1. e 10.1.2., são aplicáveis também às pessoas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei no 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

10.3. Ao licitante que ofertar lance e não efetuar o pagamento será atribuída multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor ofertado.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

11.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos de que dispõe o artigo 109 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, será de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de cinco (5) dias úteis.

11.4. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

11.5. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

11.6. As impugnações deverão ser interpostas conforme dispõe o artigo 41, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei no 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro.

12.2. O Município de São Vicente do Sul-RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

12.3. O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

12.4. Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que teve oportunidade para examinar o(s) bem(ns) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança, observado o disposto no item 2.3 deste Edital. Declara, também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando, assim, eximidos de eventuais responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(s) alienado(s), nos termos do art. 102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenização, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer outra hipótese ou natureza.

12.5. Ao oferecer o seu lance o participante declara, ainda, estar ciente de que os bens postos à Leilão não são novos aceitando-os no estágio de deterioração em que se encontram inclusive na hipótese de não mais estarem em funcionamento.

12.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das



exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

12.7. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens leiloados.

12.8. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

12.9. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente ao transporte do bem leiloado, assim como não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, bem como, não serão aceitas desistências ou devoluções.

12.10. É permitida exclusivamente, a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos.

12.11. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens arrematados, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

12.12. O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação e a entrega dos bens vendidos.

12.13. O Município de São Vicente do Sul reserva -se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade bem como comprovada qualquer atitude ilícita por parte dos do(s) licitante(s) que possam trazer prejuízo ao prosseguimento do leilão este(s) será(ão) convidado(s) a deixar o local do leilão.

12.14. Faz parte do presente edital o ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BENS, contendo todos os dados do bem, bem como, local para vistoria e retirada dos mesmos e valor da avaliação.

12.15. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 3 de Dezembro de 2020.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 3/12/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BENS

Lote 1 - Micro Ônibus Marcopolo Escolar, Ano 2002, Cor Azul, à diesel, Nº Renavan 785657355, Placas IKS 5855 Códio Patrimônio 19299

Avaliação da Comissão: R\$ 14.000,00

Local onde se encontra: Pavilhão da FECOBAT, Rua Carapé nº 1500 – Centro – São Vicente do Sul.



Foto:

Lote 2 - Fiat DOBLÔ, HLX 1.8 flex, ano 1010/2011. Renavan 256301824 - Placas: IRH 1038 Cod. Patrimônio 19361

Avaliação da Comissão: R\$ 12.000,00

Local onde se encontra: Pavilhão da FECOBAT, Rua Carapé nº 1500 – Centro – São Vicente do Sul.



Foto:

Lote 3 - Gm/CAÇAMBA BASCULANTE, GMC, Modelo 16220, Cor Branca, Ano 2000/2001, Placas IJO 2744 – Código Renavan:739951580 Código Patrimônio: 19326

Avaliação da Comissão: R\$ 13.000,00

Local onde se encontra: Estacionamento da Secretaria de Obras, Rua Quatorze de Julho nº 88 – Centro – São Vicente do Sul.



Foto:



Lote 4 - Caminhão basculante LK 1113/36, marca Mercedes Benz, ano 1985, capacidade 20 ton. cor amarelo, Placas IDS 0970, Código RENAVAN: 578325659, Código Patrimônio: 19320

Avaliação da Comissão: R\$ 25.000,00

Local onde se encontra: Estacionamento da Secretaria de Obras, Rua Quatorze de Julho nº 88 – Centro – São Vicente do Sul.



Foto:

Lote 5 - Caminhão basculante 1113/84, marca Mercedes Benz, ano 1984, cor Vermelha, Placas IEW 9657, Código RENAVAN: 578325640, Código Patrimônio: 19321

Avaliação da Comissão: R\$ 20.000,00

Local onde se encontra: Estacionamento da Secretaria de Obras, Rua Quatorze de Julho nº 88 – Centro – São Vicente do Sul.



Foto:

Lote 6 - Trator Cortador de Grama 13,5 hp, 500cil. Partida elétrica, com faróis, largura de corete: 97 cm, cor vermelha, modelo 13A1762F329, Código Patrimônio: 19395.

Avaliação da Comissão: R\$ 2.000,00

Local onde se encontra: Estacionamento da Secretaria de Obras, Rua Quatorze de Julho nº 88 – Centro – São Vicente do Sul.



Foto:



Lote 7 - Motoniveladora 120G, marca Caterpillar, anto 1991, com amarela, Código Patrimônio: 19335
Avaliação da Comissão: R\$ 25.000,00

Local onde se encontra: Estacionamento da Secretaria de Obras, Rua Quatorze de Julho nº 88 – Centro – São Vicente do Sul.



Foto:

Lote 8 - Coletor Compactador de lixo, VEMAC, Manual, Capac. 10m³ ou 6TON, Comando manual da prensa, ano 2014

Avaliação da Comissão: R\$ 12.000,00

Local onde se encontra: Estacionamento da Secretaria de Obras, Rua Quatorze de Julho nº 88 – Centro – São Vicente do Sul



Foto:

Item 9 - Braço Valetador Adaptável trator MF 283/2, Com comando, Masal BVM 2000 2198 Cód.Patrim. 13334
Avaliação do Comissão: R\$ 2.500,00

Local onde se encontra: Pavilhão da FECOBAT, Rua Carapé nº 1500 – Centro – São Vicente do Sul.



Foto:



Lote 10 - Ensiladeira com roda apoio, bacia dispositivo, marca Nogueira, cor amarela, ano 2002, Código Patrimônio: 13314.

Avaliação do Comissão: R\$ 1.000,00

Local onde se encontra: Estacionamento da Secretaria de Obras, Rua Quatorze de Julho nº 88 – Centro – São Vicente do Sul



Foto:

Lote 11 - Cultivador Adubador em cobertura, marca Baldan ACD 2 ADUB, Nº 55366600100, ANO 2002, Código Patrimônio: 13335

Avaliação do Comissão: R\$ 500,00

Local onde se encontra: Estacionamento da Secretaria de Obras, Rua Quatorze de Julho nº 88 – Centro – São Vicente do Sul



Foto:

Lote 12 - Pulverizador 16 bicos, mod. KO 3PM 45 litros, TA7 Código Patrimônio 13305

Avaliação da Comissão: R\$ 500,00

Local onde se encontra: Estacionamento da Secretaria de Obras, Rua Quatorze de Julho nº 88 – Centro – São Vicente do Sul



Foto: